DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE DOBRADA

Conforme Lei Municipal nº 1.642, de 23 de maio de 2016

www.dobrada.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/dobrada

SUMÁRIO

Poder Executivo 2
Atos Administrativos 2
Editais de notificação 2
Licitações e Contratos 2
Aviso de Licitação 2

Poder Legislativo 2
Licitações e Contratos 2
Despachos 2

EXPEDIENTE

O Diário Oficial do Município de Dobrada, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta deste Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de Dobrada poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico: www.dobrada.sp.gov.br
Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse www.imprensaoficialmunicipal.com.br/dobrada
As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

ENTIDADES

Prefeitura Municipal de Dobrada
CNPJ 54.916.283/0001-45
Praça Dr. Carlos Pinto Alves, nº 145
Telefone: (16) 3386-9000
Site: www.dobrada.sp.gov.br
Diário: www.imprensaoficialmunicipal.com.br/dobrada

Câmara Municipal de Dobrada
CNPJ 72.917.172/0001-35
R. Batista Barbieri, nº 1365
Telefone: (16) 3386-1415
Site: www.camaradobrada.sp.gov.br

Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001

O Município de Dobrada garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.dobrada.sp.gov.br

Compilado e também disponível em www.imprensaoficialmunicipal.com.br/dobrada

PODER EXECUTIVO

Atos Administrativos

Editais de notificação

EDITAL N° 018/2026 DE 25 de Março de 2026.

Dispõe sobre a alteração da ordem cronológica de pagamentos de débitos que especifica.

A Prefeitura Municipal de Dobrada, Estado de São Paulo, usando as atribuições legais e considerando o fundamento e a essencialidade que as contas objetos desse edital encerram, e;

Considerando que, para aquisições atuais, faz-se indispensável o pagamento das obrigações vencidas, sob pena de sofrer o município as conseqüências da interrupção dos fornecimentos de gêneros e serviços basilares para o regular funcionamento das instituições municipais, implicando a omissão em danos imprevisíveis e irrecuperáveis à Administração e à cidadania;

Considerando que, se caracterizada a sobredita situação, essa certamente que comprometerá severamente a Manutenção da Máquina Pública Municipal, estando aí compreendido, risco iminente à segurança e a integridade de obras, bens e demais serviços considerados de relevante interesse;

Considerando que a caótica situação das finanças públicas não permite o pagamento total das contas passivas existentes, urgindo que sejam adquiridos e pagos tão somente os produtos indispensáveis à preservação da gestão em limites mínimos para evitar solução de continuidade;

Considerando, finalmente, que o artigo 141 da Lei Federal n° 14133/21, sublinha a possibilidade de se proceder pagamentos com a quebra da ordem cronológica em circunstâncias tais, pelo presente edital e na melhor forma de direito, TORNA PÚBLICO para conhecimento de interessados e assim cumpridos os princípios insculpidos no art. 141, §1º, inciso V da Lei Federal n° 14133/21 que, nesta data, em face das razões expostas, em caráter excepcional e mediante os fatos devidamente justificados, ficam alterados os seguintes pagamentos fora da ordem cronológica a saber:

Empenho	Valor	Vencimento
343/3	341,00	28/03/2026
344/3	1.571,00	28/03/2026
2088	104,12	26/03/2026
2090	104,12	26/03/2026

Para que ninguém alegue ignorância e, de forma a cumprir de sobejo as formalidades legais, vai este EDITAL publicado em panfleto distribuído no âmbito do Município e afixado no local de costume da Prefeitura Municipal.

Dobrada - SP, 25 de Março de 2026

Antônio Carlos de Mattos Santos

Prefeito Municipal

.....

Licitações e Contratos

Aviso de Licitação

AVISO DE LICITAÇAO
CONCORRÊNCIA ELETRONICA Nº 002/2026

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE DOBRADA,** Estado de São Paulo, através de sua Pregoeira Oficial, torna público para o conhecimento de quem possa interessar, que será realizada licitação, na modalidade Concorrência Eletrônica de nº 002/2026, aberta através do Processo nº 041/2026, Edital nº 008/2026 do tipo MENOR PREÇO GLOBAL, tendo como objeto **CONSTRUÇÃO DE UNIDADES HABITACIONAIS EM DOBRADA SP - PROGRAMA MINHA CASA, MINHA VIDA (FNHIS),** conforme especificações técnicas contidas no Termo de Referência – Anexo I do edital regulador do certame. O início da sessão pública está previsto para as **09h00min do dia 13 de abril de 2026**. Fundamento Legal: Lei Federal nº 14.133/2021 e Decreto Municipal nº 2.022/2024. O instrumento convocatório e seus anexos encontram-se disponíveis no Portal da Transparência da Prefeitura de Dobrada em http://transparencia.dobrada.sp.gov.br:8079/transparencia e no site https://bllcompras.com e poderão ser retirados ou consultados no horário normal de expediente na sede deste órgão licitante de segunda a sexta feira das 8h00min as 11h00min e das 13h00min às 17h00min. Informações podem ser obtidas através do telefone PABX (16) 3386-9000 ou ainda através do e-mails: licitacao@dobrada.sp.gov.br.

Dobrada/SP, aos 25 de março de 2026.

ANALICE CARVALHO SILVA
Pregoeira

.....

PODER LEGISLATIVO

Licitações e Contratos

Despachos

TERMO DE INDEFERIMENTO E NOTIFICAÇÃO ADMINISTRATIVA

À
Empresa RAFAEL DAS NEVES ROSSANI SOUZA
CNPJ nº 49.092.820/0001-40

Ref. PROCED. ADMINISTRATIVO Nº. 004/2026
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 001/2026

OBJETO: Contratação de empresa especializada para construção de calçada em concreto estampado, espessura

de 10cm, área de 330m², com fornecimento de material e mão de obra incluindo a retirada das pedras, área frontal do prédio da Câmara Municipal de Dobrada.

Em atenção à solicitação apresentada por V.Sa., datada de 19 de março de 2026, que pleiteia a liberação de parte da verba contratual para aquisição de materiais destinados à execução da obra de reforma da calçada da Câmara Municipal de Dobrada, cumpre-nos informar o que segue:

Após análise técnica e jurídica do pleito, **o pedido resta INDEFERIDO**, pelos seguintes fundamentos:

1. Ausência de amparo legal e contratual

O Termo de Referência e o Contrato Administrativo nº 001/2026 estabelecem, de forma clara e inequívoca, que:

· O objeto da contratação compreende a execução da obra com **fornecimento integral de materiais e mão de obra pela contratada**;

· O pagamento será realizado **em parcela única, após a conclusão e entrega do objeto contratual**.

Dessa forma, **não há previsão legal ou contratual que autorize a antecipação de valores ou liberação parcial de recursos para aquisição de insumos**, sendo tal prática vedada pelos princípios que regem a Administração Pública, especialmente os da legalidade e da vinculação ao instrumento convocatório, nos termos da Lei nº 14.133/2021.

2. Responsabilidade exclusiva da contratada

Nos termos pactuados, compete exclusivamente à contratada:

I - O fornecimento de todos os materiais necessários à execução do objeto;

II - A assunção dos riscos inerentes à execução contratual;

III - A adequada gestão física/financeira da obra.

A tentativa de transferir à Administração o custeio prévio de materiais caracteriza **desvio das obrigações contratuais assumidas**, não podendo ser acolhida.

3. Notificação por possível descumprimento contratual

Nos termos da Cláusula 3.3 do Contrato Administrativo, em consonância com a Ordem de Serviço emitida em 24 de fevereiro de 2026, e considerando o teor da solicitação apresentada, que evidencia possível incapacidade de execução nas condições pactuadas, fica a empresa **NOTIFICADA** para que, no prazo de **05 (cinco) dias úteis**, apresente manifestação formal acerca de:

I - Continuidade da execução do Contrato nº 001/2026, nos exatos termos ajustados, mediante a provocação de termo de prorrogação de prazo contratual, devidamente justificado; **OU**

II - Eventual impossibilidade de cumprimento, com a devida formalização de desistência.

Fica desde já ciente de que a inexecução contratual, total ou parcial, poderá ensejar a aplicação das penalidades cabíveis, nos termos da Lei nº 14.133/2021, em especial à Cláusula 11 do contrato administrativo 001/2026.

4. Considerações finais

Ressalta-se que a Administração Pública encontra-se estritamente vinculada às disposições legais e contratuais, não sendo possível flexibilizar condições que comprometam a legalidade, a isonomia e a segurança jurídica do procedimento.

Dobrada (SP), 20 de março de 2026.

Emilson Tavares de Castro
Agente Operacional/Agente de Contratação
Venício Ramos
Diretor Legislativo
Heloisa da Silva
Oficial Legislativo

.....